



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até **às 14:00 horas do dia 25/02/2013**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo Administrativo nº 10/2013

2.2 – Processo de Compra nº 10/2013

2.3- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.108.3390.39	1	276/2013	CORAL MUNICIPAL
2.108.3390.36	1	275/2013	CORAL MUNICIPAL

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de **Serviços de Maestro Regente para atendimento do Coral Municipal**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- O regente deverá seguir estritamente as normativas indicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o disposto na Lei Municipal nº 2685/2010 que criou o Coral Municipal, e o Regimento Interno do Coral.

3.3- A despesa referente ao custeio do deslocamento para o local dos ensaios correrá por conta do licitante.

3.4 – A licitante responderá única e exclusivamente pelos danos cíveis, sejam eles de qualquer natureza, e eventuais ações penais, trabalhistas e tributárias, bem como encargos sociais decorrentes do objeto desta licitação.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25/02/2013, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 25/02/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.2- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas as especificações constantes no anexo I do presente edital;

6.2.5- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.6- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01.

6.7- Os preços cotados são irrevogáveis.

6.8- No caso de pessoa física, será considerado para **disputa de lances**, além do valor proposto, um acréscimo **20% sobre o valor cotado**, em função de a Prefeitura ter de recolher esse percentual de INSS.

6.9- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a licitante vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas por servidor ou cartório, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 25/02/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica, quando Pessoa Jurídica:

7.2.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.1- Cédula de identidade e CPF do(s) proprietários e/ou sócios.

7.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.5- Declaração informando quem será o profissional responsável pela prestação dos serviços, bem como seu número de registro na entidade competente.

7.2.6- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.7- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.8- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

7.2.9- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93

7.2.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.2.11- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

7.3.3- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.3.4- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- Quando pessoa física:

7.4.1- Documentos relativos a habilitação jurídica:

7.4.1.1- Cédula de Identidade e CPF;

7.4.1.2- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.4.1.2.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.4.1.2.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.4.1.2.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

7.4.1.2.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



7.4.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.4.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.2.1- Prova de inscrição e regularidade no CPF;

7.4.2.2- Regularidade com a fazenda municipal.

7.4.2.3- Declaração de regularidade do Contribuinte Individual, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

7.4.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5- Documentos relativos a qualificação técnica:

7.5.1- O profissional deverá ter a formação de Curso Superior em Música com habilitação Regência Coral e registro junto a Ordem dos Músicos do Brasil para ministrar aulas de música. Documentos comprobatórios:

- **Diploma comprovando a habilitação;**

- **Carteira ou documento expedido pela OMB;**

- **Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter atuado na área solicitada – mínimo de 200 (duzentas) horas.**

7.6-Não tendo a licitante como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.4.2 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.8.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3- O benefício de que trata o item 7.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.
- 8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.
- 8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.18- O disposto nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.
- 8.21- Serão desclassificadas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento e contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, até o décimo dia do mês posterior ao da prestação do serviço.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal requisitante.

13.4- A Nota Fiscal/Recibo de Pagamento de Autônomo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14- DA VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

14.1- O contrato firmado pela licitante vencedora do certame entrará em vigor na data de sua assinatura terá vigência de onze meses ou encerramento do ano de 2013, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse da administração.

14.2- O contrato citado no item anterior poderá ser reajustado anualmente conforme índice de variação do IGPM/FGV, referente ao período de vigência, mediante requerimento do contratado.

15- DOS CONTRATOS

15.1- É fixado o prazo de 02(dois) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS;

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 16.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 16.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;
- 16.1.4- Anexo IV, contendo o modelo da proposta comercial;
- 16.1.5- Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;
- 16.1.7- Anexo VI, contendo a Declaração de enquadramento da empresa na Lei Complementar 123/2006;
- 16.1.7 Anexo VII, contendo a Minuta de Contrato.

17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante/RS, fax nº 51 3547-1091 até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

18.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

18.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2013.

Analisadas as disposições legais.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 10/2013, Protocolo nº 218/2013.)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO I

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	11	Mês	- Serviço de Maestro Regente Especificações: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Maestro Regente para atender ao Coral Municipal de Rolante conforme a lei Municipal Nº 2685, de 31 de março de 2010 e Regimento Interno do referido Coral, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Segundo o regimento interno no seu Art. 8º, são atribuições do Maestro Regente do Coral: I – realizar a direção artística do Coral Municipal, elaborando a programação artística, escolhendo as partituras e definindo o repertório das apresentações; II - ensaiar e reger o Coral em suas apresentações; III – realizar a seleção e a avaliação de cantores, agendando ensaios extras, quando necessário; IV – distribuir aos demais componentes do Coral as atividades que se façam necessárias; V – supervisionar e orientar os coristas quanto ao horário e vestuário nas apresentações; VI - representar o Coral Municipal quando assim determinado pelo Secretário Municipal de Cultura; VII - decidir quanto a justificativas apresentadas pelos cantores às ausências a ensaios e apresentações, aplicando-lhes a sanção correspondente, bem como quanto ao desligamento destes nas hipóteses de desempenho insuficiente ou comportamento inadequado; VIII - alterar a programação ou o repertório, quando necessário, inclusive quanto a locais e número de ensaios suficientes para o bom funcionamento do Coral; IX - supervisionar as atividades existentes afetas ao Coral, tais como Coral Escola, Técnica Vocal, Matérias de Música, bem como novas atividades ou projetos da mesma natureza que venham a ser implementados; X - manter a disciplina do Coral com o auxílio da Diretoria. XI – executar outras atividades correlatas a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. O deslocamento para os locais de ensaio correrá por conta do licitante. O Coral Municipal cumprirá no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) apresentações por mês, a critério do Regente do Coral, serão realizados 04 (quatro) ensaios mensais, com 02 (duas) horas de duração e 02 (dois) planejamentos mensais de 02 (duas) horas de duração para melhor andamento do coral. Período: 11 (onze) meses (Fevereiro a Dezembro de 2013) Carga Horária Mensal: 16 (dezesesseis) horas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(endereço).....,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no
presente edital, do Pregão Presencial nº **7/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial nº **7/2013**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº **7/2013**

À:
Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:
Fone/Fax:
Email:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 7/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, CNPJ 90.936.956/0001-92, de um lado, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR GOMES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 655.066.770-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, aqui neste ato representada pelo senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato de serviço para a realização de serviços nos termos do Pregão Presencial nº 007/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de **Serviços de Maestro Regente para atendimento do Coral Municipal**, conforme especificações constantes, no Edital de Pregão Presencial nº 07/2013.
- 1.2- A despesa referente ao custeio do deslocamento para o local dos ensaios correrá por conta da Contratada.
- 1.3 – A contratada responderá única e exclusivamente pelos danos cíveis, sejam eles de qualquer natureza, e eventuais ações penais, trabalhistas e tributárias, bem como encargos sociais decorrentes do objeto desta licitação.
- 1.4 - Em caso de danos ao equipamento do maestro, durante o período da aula, provocada por aluno, as despesas correrão por conta da contratante, desde que seja devidamente comprovado através de Processo Administrativo.
- 1.5- O regente deverá seguir estritamente as normativas indicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o disposto na Lei Municipal nº 2685/2010 que criou o Coral Municipal, e o Regimento Interno do Coral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1- O preço ajustado é de R\$ _____.
- 2.2 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura em 11 (onze) parcelas iguais e sucessiva, até o décimo dia do mês posterior ao da prestação do serviço.
- 13.2- O CNPJ/CPF da contratada constante na Nota Fiscal/RPA deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 13.3- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 13.4- A Nota Fiscal/Recibo de Pagamento de Autônomo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 13.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- 3.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.108.3390.39	1	276/2013	CORAL MUNICIPAL
2.108.3390.36	1	275/2013	CORAL MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1- À contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e, no caso de descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

5.2- Em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas do presente contrato, o contratante se reserva no direito de suspender o pagamento pelos serviços prestados, ou, ainda, reter os valores referentes às multas elencadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1- O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo, sendo também que fica vinculado ao Pregão Presencial nº 07/2013, como se aqui estivessem transcritas suas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1- O contrato firmado pela entrará em vigor na data de sua assinatura terá vigência de onze meses ou encerramento do ano de 2013, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse da administração.

OITAVA SÉTIMA – DO FORO

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Rolante, _____ de _____ de 2013.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal